



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

RAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2015 às 15:40:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 33385/15 da subcategoria Contratos 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de Informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Número do Contrato: 000072014

Data da Assinatura: 04/05/2015

Data Final do Contrato: 03/05/2016

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

Contratado (Nome): Classic Viagens e Turismo Ltda - EPP

Contratado (CNPJ): 00.448.994/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e456536cfd2c92186b41974153c86844

João Pessoa, 02 de Junho de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 1234/2015

Nº DO CONTRATO: 007-2014

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA


CONTRATADO: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA

Nº DO ADITIVO: 03

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2014 - DPPB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2014 - DPPB, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.448.994/0001-03, com sede na Av. Epitácio Pessoa, n. 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 1234/2015, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2014 - DPPB, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência do referido contrato.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

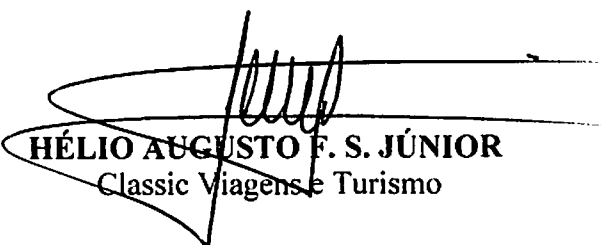
2.1 O valor total estimado do Contrato nº 007/2014 referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para todo o prazo estabelecido no referido aditivo.

Todas as demais Cláusulas, Parágrafos e Condições, estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não alcançados pelo presente Instrumento, permanecerão em vigor, respondendo as partes solidariamente para todos os efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 04 de maio de 2015.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensoria Pública do Estado da Paraíba


HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR
Classic Viagens e Turismo

Testemunhas:

1.a _____

Doc. _____

2.a _____

Doc. _____